



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0547499/2019

PA COPAM Nº: 25476/2017/002/2019

SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR: GILSON RIBEIRO ME

CNPJ: 15.007.227/0001 - 36

EMPREENDIMENTO: GILSON RIBEIRO ME

CNPJ: 15.007.227/0001 - 36

MUNICÍPIO: CARBONITA/MG

ZONA: RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICA **LAT/Y** 17° 37' 16.2084" **LONG/X** 43° 1' 9.9912"
(DATUM): SIRGAS 2000

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades – Peso 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Consultoria Terra Viva Ltda/Gustavo Vinícius Silva Campos

REGISTRO:

Crea-MG: 173417/D

ART de Obra e Serviço:
14201900000005250419

AUTORIA DO PARECER

Gabriela Monteiro de Castro

Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.318.548-3

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

ASSINATURA

1.353.484-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0547499/2019

O empreendedor GILSON RIBEIRO ME pretende desenvolver atividades no ramo mineral, e a substância mineral a ser extraída é a areia. O empreendimento está localizado na Fazenda Taboleiro ou Taboleiro I ou Fazenda Tabuleiro, zona rural do município de Carbonita/MG, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 17° 37' 16" / 43° 1'9". De acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentado, registrado sob o nº MG – 3113503-F0E4.782B.252E.4590.A8ED.A9B2.3550.D702, o imóvel possui uma área total de 46,2038 ha, com área de reserva legal de 9,4005 ha. A atividade objeto do requerimento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção de 9.500 m³ anual justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional “localização em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”.

Com o objetivo de regularizar suas atividades minerárias, o empreendedor, por meio de seu procurador Gustavo Vinícius Silva Campos, preencheu e protocolou o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento no dia 17/06/2019, gerando o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0362146/2019 e, por fim, em 25/07/2019, foi formalizado o processo administrativo nº 25476/2017/002/2019 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme recibo de entrega de documentos nº 0452433/2019.

O método produtivo a ser utilizado no empreendimento é a extração mecânica através de dragagem no leito do Rio Itacarambi, o qual pertence à bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. A perspectiva de aproveitamento do minério é de 99.9%, não havendo beneficiamento e geração de estéril/rejeito. O empreendimento possui Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0036582 – D para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa de 0,5200 ha. Quanto à utilização de água, o empreendedor possui outorga para dragagem de curso de água para fins de extração mineral portaria nº 1403008/2019, com validade até 28/03/2024, com início nas coordenadas Lat/long 17° 37' 49"S/43° 01' 12"W e fim nas coordenadas Lat/long 17° 37' 19"S/43° 01' 51"W. Já para o consumo humano no empreendimento, o empreendedor utilizará a captação de água superficial no Rio Itacarambi, com volume autorizado de 0,5 l/s durante 04:00 horas/dia no ponto de coordenadas lat/long 17° 37' 12,22"S/43° 1' 56,98"W, conforme certidão de registro de uso insignificante nº 140116/2019, anexada ao processo administrativo.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de processos erosivos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado e gases oriundos do tráfego de veículos e máquinas, serão controladas através da umectação de vias de acesso e de circulação e manutenção periódica dos equipamentos e veículos. Além disso, os equipamentos para transporte da areia serão equipados com lonas com o objetivo de conter material particulado fugitivo. Com relação aos ruídos, serão realizadas manutenções e aferições periódicas nos veículos e equipamentos não permitindo que estes operem sem abafador de ruído na descarga, de forma a atenuar a



intensidade do impacto. Quanto aos efluentes líquidos, o de natureza sanitária será destinado à uma fossa séptica com sumidouro com estimativa gerada de 0,28 m³/dia, sendo previsto para o empreendimento 5 (cinco) funcionários. O turno de trabalho será de 8 (oito) horas, durante 5 (cinco) dias na semana. A vida útil da jazida foi calculada em 10 anos e a extração mineral ocorrerá sob os domínios do Processo ANM nº 832.300/2016 que se encontra na fase de requerimento de licenciamento se referindo a uma área de 36.96 hectares.

De acordo com o relatório apresentado, não haverá geração de efluente líquido oleoso, visto que não está prevista a troca de óleo e lavagem de veículos no local. Foi informado que as manutenções dos equipamentos serão realizadas nos postos e oficinas especializadas do município de Carbonita, ficando proibida a manutenção e abastecimento de veículos e máquinas no local. Ressalta-se que os equipamentos utilizados no empreendimento deverão possuir bacias de contenção para evitar contaminação em caso de vazamento.

Os processos erosivos provenientes da atividade do empreendimento identificados no RAS como escoamento de sedimentos e assoreamento de corpos d'água, além da alteração das propriedades do solo provocadas pelo ravinamento, erosão laminar, erosão fluvial e pluvial, serão mitigados com implantação de bacias de contenção, construção de paliçadas ou pequenas barragens para evitar escoamento em velocidade no interior da erosão. Também está previsto o monitoramento da qualidade física da água com ponto à montante e a jusante do empreendimento.

O empreendimento gerará em torno de 60kg/mês de resíduos sólidos domésticos, e este é composto em torno de 50% a 60% de resíduos orgânicos que serão destinados em compostagens, e o restante formado por embalagens em geral, que será destinado ao serviço municipal de coleta de lixo de Carbonita. Mesmo não havendo manutenção de veículos no local, o processo prevê a geração de aproximadamente 20 kg/mês de resíduos perigosos que serão, de acordo com o relatório apresentado, armazenados em local apropriado e posteriormente encaminhados para postos de combustíveis autorizados. Não foram identificados outros impactos ambientais relevantes no relatório ambiental simplificado apresentado.

Dada a localização do empreendimento em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme a plataforma IDE-SISEMA, foi realizado um diagnóstico espeleológico elaborado pela Geógrafa Leylane Silva Ferreira (CREA/MG 128304), cuja anotação de responsabilidade técnica do estudo junto ao CREA é a de nº 14201900000005390365. A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 m, e foi realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo com o objetivo de identificar e caracterizar feições espeleológicas que eventualmente ocorram na área. Realizou-se interpretação de imagens de satélite e mapas topográficos com a finalidade de identificar, caracterizar e interpretar indícios de potencial espeleológico e/ou feições cársticas. Para execução do campo foi elaborado previamente um levantamento geral do potencial espeleológico regional e um detalhado do potencial local, que levou em consideração as características geológicas, geomorfológicas, e as drenagens da área, que indicaram, na



quase totalidade da ADA, o baixo potencial espeleológico e ocorrência improvável, e na área de entorno porções de baixo, médio, muito alto, alto e ocorrência improvável. Foram realizados voos com drone (RPA) sobre toda a área de entorno, buscando a ocorrência de feições com potencial espeleológico. A avaliação realizada em campo indicou afloramentos rochosos distribuídos à margem do rio Itacambira e, assim, estas áreas demandaram um levantamento mais detalhado que o preestabelecido, sendo que todas áreas apontadas foram vistoriadas por terra. O caminhamento de campo foi realizado entre os dias 13 e 14 de junho de 2019 e não apontou a ocorrência de cavidades na ADA e no entorno do empreendimento. Durante a vistoria técnica realizada na área no dia 08/08/2019 também não foram verificadas feições ou afloramentos rochosos que pudessem indicar a ocorrência de cavidades naturais, o que corrobora com o estudo espeleológico apresentado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Gilson Ribeiro ME para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil no município de Carbonita/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018: *“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.*



ANEXO I

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Instalar placas de orientação de tráfego local e instalar quebra-molas em pontos estratégicos. Enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
03	Informar as coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento do recurso hídrico.	15 dias após a concessão da licença
04	Apresentar os demais relatórios de controle ambiental não contemplados no automonitoramento, mas previsto no RAS (ações de controle de ruídos, atmosféricos e drenagem pluvial).	Anualmente após a concessão da licença
05	Apresentar relatório fotográfico comprobatório de implantação da fossa séptica, conforme informado no processo.	60 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Do empreendimento “Gilson Ribeiro ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO sólidos em suspensão	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento dos Recursos Hídricos

O monitoramento dos recursos hídricos deverá ser realizado conforme previsto nos estudos do RAS, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas**.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do ponto do empreendimento ⁽²⁾ :	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, coliformes totais e fecais.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

⁽²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.